



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2024/00674

Prestação de Serviços Contínuos

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural - FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Administração - GAD

1.OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba**. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atender às necessidades da FUNESC:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	84918	SERVIÇO de publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado. Com finalidade de atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual da Paraíba.	Cm	3000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Fundação Espaço Cultural - FUNESC, é uma entidade sem fins lucrativos de caráter cultural, social e educacional e que possui como a missão não só o fazer artístico paraibano, mas amplia as oportunidades de circulação e de fruição dos bens culturais do estado, bem como, preza pelo fortalecimento de suas cadeias criativas;

Considerando que os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País;

Considerando que o Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho - João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

Considerando a necessidade de imprimir qualidade, transparência, e legalidade aos atos administrativos, buscando o cumprimento da lei de transparência e demais dispositivos da legislação vigente e baseados ainda na exigência de promover a publicidade dos editais elaborados por esta Fundação, e ainda da aquisição e contratação de bens e serviços, justificamos para os devidos fins, a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

É importante pontuar que segundo o artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, para contratação de serviços, prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, a licitação é dispensável. Cumpre ressaltar que a Empresa Paraibana de Comunicações se trata de um órgão governamental responsável pela A UNIÃO – Superintendência de Imprensa e Editora, cujo papel é a comunicação do governo do estado da Paraíba, Brasil, desempenhando um papel crucial na divulgação de informações oficiais e na produção de conteúdo editorial para a população através do Diário Oficial do Estado (DOE). Ante o exposto, conclui-se que para a presente aquisição pretendida, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, IX, da Lei 14.133/21

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**.

3.2.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Serviços de publicações em **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, realizado pela contratada para esta Fundação, deverão ser realizados a partir dos encaminhamentos desta Fundação - FUNESC e/ou órgãos de controle do Estado da Paraíba.

4.2.2. Para efeito de solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar publicação do DOE realizada como anexo ao documento que requisita o referido pagamento.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

5.1.2. A Contratante enviará o conteúdo a ser publicado no máximo até as 17h00min do dia anterior a edição do jornal.

5.2 – A contratada deverá realizar as Publicações no DOE, conforme comunicação expedida pela Gerência Administrativa-GAD e Órgãos de Controle do Governo do Estado da Paraíba.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. As publicações deverão ocorrer a partir dos encaminhamentos realizados pela área de comunicação da FUNESC, e considerando publicações oriundas dos encaminhamentos relativos a contratos administrativos, no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, após formalização de contrato ou expedição de empenho competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei 14.133/2021.

8.18. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;

8.19. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para de fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação terá **prazo de vigência indeterminado**, adstrito à comprovação de existência de crédito orçamentário vinculado a contratação, a cada exercício financeiro, conforme especificado no **Art. 109 da lei 14.133/21**.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão executados no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho, na forma que segue:

10.1.1. Os serviços de publicação em **Diário Oficial do Estado da Paraíba**, serão realizados nas instalações da empresa a ser contratada, devendo ser realizada a entrega do material da sede da contratante, contratante situada na Rua Abdias Gomes de Almeida – 800 - Tambauzinho – João Pessoa – PB, CEP – 58.042–100.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, com cópia das publicações realizadas em DOE/PB anexo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do **art. 117 § 1º - da Lei nº 14.133/2021**.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A fiscalização será feita pelo gestor(a) do contrato, garantindo que a prestação do serviço seja feita de forma satisfatória.

11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade no **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na **Lei nº 14.133/2021**.

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1 % (hum) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FUNESC, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5. a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 10 de junho de

2024.

Elaborado por:

Cristiane Tomaz Benicio

Agente Operacional de Serviços Diversos

Matrícula - 800611-2

Revisado por:

Aline Joyce Félix de Oliveira

Gerente de Administração

Matrícula: 800.648-9

Aprovo por:

Bia Cagliani DE Oliveira E Silva

Presidente da FUNESC/PB

Matrícula nº 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 10/06/2024 - 18:05hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 10/06/2024 - 19:42hs.
Documento Nº: 5024250.41000940-176 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5024250.41000940-176>



FECPRC202400674V01